

Ronaldo Diniz de Almeida - 800272/12 - A.I. 162/17, 800273/12 - A.I. 163/17, 800275/12 - A.I. 164/17, 800278/12 - A.I. 165/17, 800321/12 - A.I. 166/17, 800322/12 - A.I. 217/17, 800323/12 - A.I. 167/17, 800324/12 - A.I. 168/17, 800325/12 - A.I. 169/17, 800326/12 - A.I. 170/17, 800327/12 - A.I. 171/17, 800328/12 - A.I. 172/17, 800329/12 - A.I. 173/17  
Savio Coelho Magalhães M.E. - 800551/14 - A.I. 212/17  
Sidney Diniz de Almeida - 800070/12 - A.I. 160/17

SAULO DE ALMEIDA GOMES  
Substituto

### SUPERINTENDÊNCIA NO RIO GRANDE DO SUL

#### DESPACHO DO SUPERINTENDENTE RELAÇÃO Nº 70/2017

Fase de Licenciamento  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(718)  
810.456/2012-CALHERRÃO E FILHOS LTDA-OF.  
Nº516/2017  
811.576/2012-DEIZER GONÇALVES FOLETO-OF.  
Nº511/2017  
810.001/2013-MEDEIROS & SCHWINGEL LTDA-OF.  
Nº2178/2017  
810.442/2014-COOPERATIVA DE MINERAÇÃO DE CAPITÃO LTDA-OF. Nº2179/2017  
810.331/2017-MINERAÇÃO RINCÃO FRENTE LTDA-OF. Nº523/2017  
810.331/2017-MINERAÇÃO RINCÃO FRENTE LTDA-OF. Nº507/2017  
810.331/2017-MINERAÇÃO RINCÃO FRENTE LTDA-OF. Nº506/2017  
810.331/2017-MINERAÇÃO RINCÃO FRENTE LTDA-OF. Nº505/2017  
Autoriza averbação da Prorrogação do Licenciamento(742)  
810.437/2005-JESKE & VIEIRA LTDA ME- Licenciamento Nº:2994/2005 - Vencimento em 04/08/2022  
810.826/2005-BRITAGEM CASCALHEIRA EIRELI ME- Licenciamento Nº:188/2006 - Vencimento em 07/08/2022  
810.829/2008-HEITOR ITO BRUCH - ME- Licenciamento Nº:024/2009 - Vencimento em 03/08/2022  
810.340/2009-EXTRA AREIA - EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA LTDA.- Licenciamento Nº:64/2010 - Vencimento em 07/08/2022  
810.662/2011-COMERCIO E TRANSPORTES AREIA BRANCA LTDA- Licenciamento Nº:172/2011 - Vencimento em 03/08/2022  
810.094/2012-CERÂMICA AIMORÉ LTDA- Licenciamento Nº:143/2012 - Vencimento em 03/08/2022  
810.683/2012-OLARIA GOLTZ LTDA- Licenciamento Nº:293/2012 - Vencimento em 04/08/2022  
811.347/2012-BARICHELLO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME- Licenciamento Nº:18/2013 - Vencimento em 03/08/2022  
811.522/2012-MINERAÇÃO NIZOLI LTDA.- Licenciamento Nº:275/2013 - Vencimento em 08/08/2022  
810.001/2013-MEDEIROS & SCHWINGEL LTDA- Licenciamento Nº:057/2013 - Vencimento em 03/08/2022  
810.323/2013-IRMÃOS MODRY LTDA ME- Licenciamento Nº:135/2014 - Vencimento em 03/08/2022  
810.916/2013-PLASMA PAVIMENTADORA E CONSTRUCTORA LTDA- Licenciamento Nº:194/2013 - Vencimento em 04/08/2022  
810.088/2014-GORETTI EXTRAÇÃO DE BASALTO LTDA- Licenciamento Nº:77/2014 - Vencimento em 03/08/2022  
811.233/2014-MARCOS A.P. DOS SANTOS EURELLI ME- Licenciamento Nº:138/2015 - Vencimento em 04/08/2022  
810.525/2015-LUIZ CARLOS TELLECHEA DA SILVA- Licenciamento Nº:207/2015 - Vencimento em 04/08/2022  
811.113/2015-BRUNO LINCK AGROPECUÁRIA LTDA.- Licenciamento Nº:284/2015 - Vencimento em 04/08/2022  
Indefere pedido de prorrogação do Licenciamento(744)  
810.343/1997-RIBAS CONSTRUTORA LTDA  
Nega provimento ao pedido de reconsideração(747)  
811.530/2011-DARCI CARLOS PIMENTEL  
Auto de infração lavrado/Prazo para defesa ou pagamento 30 dias(761)  
811.345/2013-Compasul Construção e Serviços Ltda- AI Nº099/2017  
Determina o arquivamento definitivo do processo(781)  
810.770/2016-PEDREIRA GEHLEN LTDA  
Autoriza o englobamento de áreas contíguas(788)  
810.540/2015-ELIDIO GUADAGNIN & CIA LTDA- Processo englobado:810.414/2006  
Fase de Requerimento de Licenciamento  
Outorga o Licenciamento com vigência a partir dessa publicação(730)  
810.903/2012-JÂNIO JOSÉ SCHENAL-Licenciamento Nº188/2017 de 08/08/2017-Vencimento em 04/08/2022  
810.740/2013-COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE TIJOLOS SÃO JOSÉ LTDA.-Licenciamento Nº189/2017 de 08/08/2017-Vencimento em 07/08/2022  
811.129/2014-CERÂMICA COSE DE BARRO LTDA.-Licenciamento Nº185/2017 de 03/08/2017-Vencimento em 03/08/2022  
810.031/2017-IRMÃOS KRAMM LTDA ME-Licenciamento Nº186 de 2017-Vencimento em 03/08/2022  
810.077/2017-MAC ENGENHARIA LTDA-Licenciamento Nº190/2017 de 08/08/2017-Vencimento em 07/08/2022  
810.333/2017-FERNANDA ANDREIA LEUCK ME-Licenciamento Nº198/2017 de 09/08/2017-Vencimento em 08/08/2022

810.442/2017-MARINO ZIEM BRITAGEM ME-Licenciamento Nº184/2017 de 03/08/2017-Vencimento em 03/08/2022  
810.468/2017-IZIDORO LUIZ CONTE-Licenciamento Nº193/2017 de 09/08/2017-Vencimento em 07/08/2022  
810.531/2017-JOÃO AMBRÓSIO BEN ME-Licenciamento Nº194/2017 de 09/08/2017-Vencimento em 07/08/2022  
810.532/2017-MICHELE CRISTINA VIER EIRELI EPP-Licenciamento Nº195/2017 de 09/08/2017-Vencimento em 07/08/2022  
810.543/2017-OLARIA DALBERTO LTDA ME-Licenciamento Nº191/2017 de 08/08/2017-Vencimento em 07/08/2022  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(1155)  
811.442/2015-JORGE TOLEDO DE CAMARGO-OF. Nº2180/2017  
Nega provimento ao pedido de reconsideração(1160)  
810.882/2015-ERICO LANZARINI THEODORO  
Indefere requerimento de Licenciamento- área sem oneração(2096)  
810.514/2007-ROSITO PIETRO VENDRUSCOLO  
810.474/2015-ARLINDO ROJA ME  
810.421/2017-AREIA DA LAGOA LTDA ME  
810.489/2017-CRISTIANO STURZA CAZORLA  
810.529/2017-MINERADORA TUPY LTDA. EPP  
Fase de Requerimento de Registro de Extração  
Indefere requerimento de Registro de Extração por interferência(822)  
810.485/2017-PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO SUL  
810.536/2017-PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO SUL  
Outorga o Registro de Extração, prazo 4 anos, vigência a partir dessa publicação(923)  
810.465/2017-AUGUSTO PESTANA PREFEITURA- Registro de Extração Nº112/2017 de 21/07/2017  
810.486/2017-PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGÉ- Registro de Extração Nº119/2017 de 26/07/2017  
Outorga o Registro de Extração, prazo 5 anos, vigência a partir dessa publicação(924)  
810.424/2017-MUNICÍPIO DE NOVA RAMADA- Registro de Extração Nº071/2017 de 29/06/2017  
810.463/2017-PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO ME TOQUE- Registro de Extração Nº111/2017 de 21/07/2017  
810.493/2017-PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIAPETA- Registro de Extração Nº120/2017 de 26/07/2017  
810.494/2017-PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIAPETA- Registro de Extração Nº121/2017 de 26/07/2017  
810.495/2017-PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIAPETA- Registro de Extração Nº122/2017 de 26/07/2017  
810.496/2017-PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIAPETA- Registro de Extração Nº123/2017 de 26/07/2017  
810.497/2017-PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA SANTA- Registro de Extração Nº124/2017 de 26/07/2017  
810.499/2017-MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA- Registro de Extração Nº125/2017 de 26/07/2017  
810.500/2017-MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA- Registro de Extração Nº126/2017 de 27/07/2017

SIDNEI ECKERT

### SUPERINTENDÊNCIA EM RONDÔNIA

#### DESPACHO DO SUPERINTENDENTE RELAÇÃO Nº 63/2017

Fica(m) o(s) abaixo relacionado(s) cientes(s) houve reconsideração integral da decisão  
anterior em virtude do(s) recursos(s) administrativo(s) interposto(s); não restando débito(s) apurado(s) da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM (art. 3º, IX, da Lei nº 8.876/94, c/c as Leis nº 7.990/89, nº 8.001/90, art. 61 da Lei nº 9.430/96, Lei nº 9.993/00, nº 10.195/01 e nº 10.522/02).  
Processo de Cobrança nº 986.226/2013 Notificado Estanho de Rondônia S/A NPJ/CPF 00.684.808/0001-35  
NFLDP nº 60/2013 Valor: R\$ 0,00

ANDRÉIA MORESCHI DA SILVA

### SUPERINTENDÊNCIA EM SANTA CATARINA

#### DESPACHO DO SUPERINTENDENTE RELAÇÃO Nº 122/2017

Fase de Concessão de Lavra  
Multa aplicada /Prazo para pagamento ou interposição de recurso: 30 dias(460)  
014.935/1936-CARBONÍFERA BELLUNO LTDA.- AI Nº AI nº 011 CRI/2017, AI nº 012 CRI/2017, AI nº 013 CRI/2017, AI nº 014 CRI/2017, AI nº 015CRI/2017, AI nº 016 CRI/2017 e AI nº 017 CRI/2017  
804.147/1972-KOERICH TERMAS DO CHUA AGUAS MORNAS LTDA- AI Nº 1576/2016  
815.054/1996-AGUA MINERAL BLUMENAU LTDA ME- AI Nº 364/2015, 365/2015, 366/2017 e 187/2017  
815.706/2004-COOPERATIVA DE EXTRAÇÃO DE CARVÃO MINERAL DOS TRABALHADORES DE CRICIÚMA- AI Nº 19 CRI/2017

GILMAR OLIVEIRA GONÇALVES

## Ministério do Meio Ambiente

### INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

#### PORTARIA Nº 1.681, DE 14 DE AGOSTO DE 2017

A PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 8.973, de 24 de janeiro de 2017, que aprovou a Estrutura Regimental do IBAMA, publicado no Diário Oficial da União do dia subsequente, e art. 130 do Regimento Interno do IBAMA, aprovado pela Portaria nº 14, de 29 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 30 de junho de 2017, e

Considerando os artigos 125, § 1º, e 130, inciso XIII, do Regimento Interno do IBAMA, bem como o que consta no processo nº 02054.101138/2017-81, resolve:

Art. 1º Designar os Gerentes Executivos do Ibama em Marabá/PA, Santarém/PA e Sinop/MT como Autoridade Julgadora de segunda instância dos processos de auto de infração com valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), conforme estabelece a Instrução Normativa 10/12, lavrados nos municípios que compõem a área de abrangência de suas respectivas Unidades, conforme relação constante no Anexo I desta portaria.

Art. 2º Autorizar os referidos Gerentes Executivos a designar autoridades julgadoras de primeira instância, conforme estabelecido no item "a", inciso II do art. 2º da Instrução Normativa nº 10, de 07 de dezembro de 2012, para julgarem os processos de que trata o art. 1º desta portaria, com valores até R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Parágrafo único. Os Gerentes Executivos poderão designar servidores da Gerência para compor núcleo de instrução dos processos de auto de infração no âmbito da Unidade.

Art. 3º Convalidar os atos de julgamento das autoridades julgadoras designadas nas referidas Gerências Executivas, praticados entre a data de publicação da Portaria nº 14, de 29 de junho de 2017 e a data de publicação da presente portaria.

Art. 4º Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

SUELY ARAÚJO

#### ANEXO I

Nº	UNIDADE	UF	MUNICÍPIO
1	Gerex Sinop	MT	Apiacás
2	Gerex Sinop	MT	Nova Bandeirantes
3	Gerex Sinop	MT	Nova Monte Verde
4	Gerex Sinop	MT	Paranaíba
5	Gerex Sinop	MT	Alta Floresta
6	Gerex Sinop	MT	Carlinda
7	Gerex Sinop	MT	Nova Canaã do Norte
8	Gerex Sinop	MT	Colíder
9	Gerex Sinop	MT	Novo Mundo
10	Gerex Sinop	MT	Guarantã do Norte
11	Gerex Sinop	MT	Matupá
12	Gerex Sinop	MT	Peixoto de Azevedo
13	Gerex Sinop	MT	Nova Guarita
14	Gerex Sinop	MT	Terra Nova do Norte
15	Gerex Sinop	MT	Nova Santa Helena
16	Gerex Sinop	MT	Marcelândia
17	Gerex Sinop	MT	Tabaporã
18	Gerex Sinop	MT	Itaúba
19	Gerex Sinop	MT	Cláudia
20	Gerex Sinop	MT	União do Sul
21	Gerex Sinop	MT	Feliz Natal
22	Gerex Sinop	MT	Sinop
23	Gerex Sinop	MT	Santa Carmem
24	Gerex Sinop	MT	Porto dos Gaúchos
25	Gerex Sinop	MT	Itanhangá
26	Gerex Sinop	MT	Itupiranga do Norte
27	Gerex Sinop	MT	Vera
28	Gerex Sinop	MT	Tapurah
29	Gerex Sinop	MT	Sorriso
30	Gerex Sinop	MT	Nova Ubiratã
31	Gerex Sinop	MT	Lucas do Rio Verde e Paranaíta
32	Gerex Marabá	PA	Abel Figueiredo
33	Gerex Marabá	PA	Água azul do Norte
34	Gerex Marabá	PA	Bannach
35	Gerex Marabá	PA	Bom Jesus do Tocantins
36	Gerex Marabá	PA	Brejo Grande do Araguaia
37	Gerex Marabá	PA	Breu Branco
38	Gerex Marabá	PA	Cannaã dos Carajás
39	Gerex Marabá	PA	Conceição do Araguaia
40	Gerex Marabá	PA	Cumaru do Norte
41	Gerex Marabá	PA	Curionópolis
42	Gerex Marabá	PA	Eldorado dos Carajás
43	Gerex Marabá	PA	Floresta do Araguaia
44	Gerex Marabá	PA	Goianésia do Pará
45	Gerex Marabá	PA	Itupiranga
46	Gerex Marabá	PA	Jacundá
47	Gerex Marabá	PA	Marabá
48	Gerex Marabá	PA	Nova Ipixuna
49	Gerex Marabá	PA	Novo Repartimento
50	Gerex Marabá	PA	Ourilândia do Norte
51	Gerex Marabá	PA	Pacajá
52	Gerex Marabá	PA	Palestina do Pará
53	Gerex Marabá	PA	Parauapebas
54	Gerex Marabá	PA	Pau d'Arco
55	Gerex Marabá	PA	Piçarra
56	Gerex Marabá	PA	Redenção



57	Gerex Marabá	PA	Rio Maria
58	Gerex Marabá	PA	Rondon do Pará
59	Gerex Marabá	PA	Santa Maria das Barreiras
60	Gerex Marabá	PA	Santana do Araguaia
61	Gerex Marabá	PA	São Domingos do Araguaia
62	Gerex Marabá	PA	São Felix do Xingu
63	Gerex Marabá	PA	São Geraldo do Araguaia
64	Gerex Marabá	PA	São João do Araguaia
65	Gerex Marabá	PA	Sapucaia
66	Gerex Marabá	PA	Tucumã
67	Gerex Marabá	PA	Tucuruí
68	Gerex Marabá	PA	Xinguara
69	Gerex Santarém	PA	Faro
70	Gerex Santarém	PA	Oriximiná
71	Gerex Santarém	PA	Obidos
72	Gerex Santarém	PA	Alenquer
73	Gerex Santarém	PA	Monte Alegre
74	Gerex Santarém	PA	Almeirim
75	Gerex Santarém	PA	Prainha
76	Gerex Santarém	PA	Santarém
77	Gerex Santarém	PA	Terra Santa
78	Gerex Santarém	PA	Curuá
79	Gerex Santarém	PA	Jurutí
80	Gerex Santarém	PA	Belterra
81	Gerex Santarém	PA	Aveiro
82	Gerex Santarém	PA	Itaituba
83	Gerex Santarém	PA	Trairão
84	Gerex Santarém	PA	Jacareacanga
85	Gerex Santarém	PA	Novo Progresso
86	Gerex Santarém	PA	Altamira
87	Gerex Santarém	PA	Rurópolis
88	Gerex Santarém	PA	Placas
89	Gerex Santarém	PA	Uruará
90	Gerex Santarém	PA	Medicilândia
91	Gerex Santarém	PA	Brasil Novo
92	Gerex Santarém	PA	Senador José Porfírio
93	Gerex Santarém	PA	Vitória do Xingú
94	Gerex Santarém	PA	Porto de Moz

## INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE

### PORTARIA Nº 529, DE 14 DE AGOSTO DE 2017

Cria o Conselho Deliberativo da Reserva de Desenvolvimento Sustentável Nascentes Geraizeiras, no estado de Minas Gerais. (Processo nº 02128.000406/2017-38)

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE, no uso das competências atribuídas pelo artigo 24 do Decreto nº. 8.974, de 24 de janeiro de 2017, e pela Portaria nº. 2.154/Casa Civil, de 07 de novembro de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 08 de novembro de 2016,

Considerando o disposto na Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - SNUC, bem como no Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que a regulamentação;

Considerando o Plano Estratégico Nacional de Áreas Protegidas - PNAP, instituído pelo Decreto nº 5.758/2006, que prevê como estratégias para aprimorar o planejamento e a gestão do SNUC o estabelecimento e a promoção do funcionamento dos conselhos das unidades de conservação, bem como o apoio à participação efetiva dos representantes das comunidades locais nos conselhos;

Considerando o Decreto nº 8.243/2014, que instituiu a Política Nacional de Participação Social - PNPS;

Considerando o Decreto s/n, de 13 de outubro de 2014, que criou a Reserva de Desenvolvimento Sustentável Nascentes Geraizeiras;

Considerando a Instrução Normativa ICMBio nº 09, de 5 de dezembro de 2014, que disciplina as diretrizes, normas e procedimentos para a formação, implementação e modificação na composição de Conselhos Gestores de Unidades de Conservação Federais;

Considerando as proposições apresentadas pela Diretoria de Ações Socioambientais e Consolidação Territorial em Unidades de Conservação no Processo ICMBio nº 02128.000406/2017-38, resolve:

Art. 1º Criar o Conselho Deliberativo da Reserva de Desenvolvimento Sustentável Nascentes Geraizeiras, com a finalidade de contribuir para o efetivo cumprimento dos objetivos de criação e implementação desta unidade de conservação.

Art. 2º O Conselho Deliberativo da Reserva de Desenvolvimento Sustentável Nascentes Geraizeiras é composto por setores representativos do Poder Público e da Sociedade Civil, considerando as peculiaridades regionais e observando-se o critério de paridade, na forma seguinte:

#### I - ÓRGÃOS PÚBLICOS:

a) Órgãos Públicos Ambientais dos três níveis da Federação;

b) Órgãos do Poder Público de áreas afins dos três níveis da Federação representando:

1. Agricultura;
2. Cultura, Educação, Pesquisa e Extensão;
3. Regularização Fundiária.

#### II - USUÁRIOS DO TERRITÓRIO:

- a) Setor de População Tradicional;
- b) Setor de Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais; e
- c) Setor de Usuários não Tradicionais.

#### III - ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL:

a) Setor de Instituições e Grupos/Coletivos Socioambientais, Culturais e afins.

§1º O quantitativo de vagas e a relação das instituições representativas de cada setor são aqueles definidos pelo Conselho, observando-se o critério da paridade, devidamente registrados em ata de reunião e homologados pelo Coordenador Regional competente do Instituto Chico Mendes.

§2º As futuras modificações do quantitativo de vagas e da relação das instituições representativas dos setores serão definidas pelo Conselho e submetidas pelo chefe da Reserva de Desenvolvimento Sustentável Nascentes Geraizeiras ao Coordenador Regional competente do Instituto Chico Mendes, para análise e homologação.

Art. 3º O Conselho Deliberativo será presidido pelo chefe ou responsável institucional da Reserva de Desenvolvimento Sustentável Nascentes Geraizeiras, que indicará seu suplente.

Art. 4º A modificação na composição dos setores representados no Conselho Deliberativo será decidida em reunião específica, com o devido registro em ata, com vistas à publicação de nova portaria assinada pelo Coordenador Regional competente do Instituto Chico Mendes.

Art. 5º As atribuições, a organização e o funcionamento do Conselho Deliberativo da Reserva de Desenvolvimento Sustentável Nascentes Geraizeiras são previstas no seu regimento interno.

Art. 6º O Conselho elaborará o seu Plano de Ação e avaliará a efetividade de seu funcionamento.

Parágrafo único. O Plano de Ação e o resultado da avaliação do Conselho devem ser enviados à consideração da Coordenação Regional, que o remeterá à Coordenação Geral de Gestão Socioambiental para fins de acompanhamento.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO JOSÉ SOAVISNKI

## Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

### SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO SUPERINTENDÊNCIA NA PARAÍBA

#### PORTARIA Nº 10, DE 14 DE AGOSTO DE 2017

O SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso VII, do art. 2º da Portaria SPU nº 200, de 29 de julho de 2010, e em razão do que prescreve o art. 6º do Decreto-Lei nº 2.398 de 1987, e os elementos do Processo nº 04931.001649/2016-63, resolve:

Art. 1º - Autorizar o Município de Cabedelo a realizar a execução de obras de melhoramento de infraestrutura de vias públicas, por meio do alargamento, pavimentação e drenagem na Rua Petrobras, situada em terrenos de propriedade da União, no entorno do Porto, no Município de Cabedelo/PB, na forma dos elementos constantes do processo nº 04931.001649/2016-63;

Art. 2º - A obra a que se refere o art. 1º destina-se a a execução de obras de melhoramento de infraestrutura de vias públicas, por meio do alargamento, pavimentação e drenagem na Rua Petrobras, situada em terrenos de propriedade da União, no entorno do Porto, no Município de Cabedelo/PB, em uma área pública de parte terreno de marinha, parte acrescido de marinha e por fim parte nacional interior, constituído com a área de 267,55 m²;

Art. 3º - As obras ficam condicionadas à garantia de livre e franco acesso às áreas de bem de uso comum do povo e ainda ao cumprimento rigoroso das recomendações técnicas, ambientais e urbanísticas, emitidas pelos órgãos competentes;

Art. 4º - A autorização de obras a que se refere esta Portaria, não implica na constituição de nenhum direito sobre a área ou constituição de domínio, não gerando direitos a quaisquer indenizações sobre benfeitorias.

Art. 5º - Durante o período de execução de obras a que se referem os arts. 1º e 2º, é obrigatório a fixação de uma (01) placa junto ao canteiro de obras, em lugar visível, confeccionada segundo o Manual de Placas da Secretaria do Patrimônio da União, de acordo com os termos da Portaria SPU nº 122, de 13 de junho de 2000, com os seguintes dizeres: "Obra autorizada pela Secretaria do Patrimônio da União, na forma da Portaria SPU/PB nº 10, de 14 de Agosto de 2017.

Art. 6º - A Superintendência do Patrimônio da União na Paraíba fiscalizará o local, a fim de verificar o efetivo cumprimento das condições desta Portaria, bem como de outras que estejam condicionadas nos autos do processo nº 04931.001649/2016-63;

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CLIDEVALDO SAMPAIO ALVES

### SUPERINTENDÊNCIA NO RIO GRANDE DO NORTE

#### PORTARIA Nº 21, DE 17 DE JULHO DE 2017

O SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO DO ESTADO RIO GRANDE DO NORTE, DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria MP nº 200, de 29 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 30 de junho de 2010, e tendo em vista o disposto nos art. 18, inciso II, e art. 40 da lei nº

9.636, de 15 de maio de 1998 c/c art. 7º do Decreto-Lei 271, de 28 de fevereiro de 1967, art. 28-A, §3º da Lei 11.483, de 31 de maio de 2007 e no art. 17, inciso I, alínea f, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, assim como os elementos que integram o processo nº 10469.002034/9746, resolve:

Art. 1º Autorizar a concessão de direito real de uso, GRATUITA, para para Luiz Antônio de Araújo, do imóvel de propriedade da União, classificado como terreno acrescido de marinha, localizado na Rua Severino Davi nº 93 - Rocas, município de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, com área de 175,41m², inscrito sob o RIP nº 1761.0100006-17 - Rocas. Imóvel situado em área declarada de interesse público, para fins de regularização fundiária de interesse social, conforme Portaria SPU 419, de 24 de dezembro de 2013, publicada no D.O.U. nº 250, de 26 de dezembro de 2013.

Parágrafo único. "As áreas acima mencionadas apresentam características e confrontações: Partindo do ponto P1 de coordenadas X= 256096.49 e Y= 9361232.00, segue com 9,45m e alcança o ponto P2 de coordenadas X= 256105.57 e Y=9361229.38, daí segue mais 17,89m alcança o ponto P3 de coordenadas X= 256101.04 e Y= 9361212.07. Daí segue com mais 10,09m alcança o ponto P4 de coordenadas X= 256091.32 e Y= 9361214.73, daí segue com 18,02m, retomando ao ponto P1 inicial fechando um polígono de área da União de 175,41m².

Art. 2º A cessão a que se refere o art. 1º destina-se à regularização fundiária, com a finalidade específica de reconhecimento do direito à moradia em benefício da família ocupante do imóvel, que deve comprovar renda familiar não superior a cinco salários mínimos.

Art. 3º O prazo da concessão é indeterminado.

Art. 4º Fica o beneficiário impedido de transferir o imóvel sem a autorização prévia da SPU.

Art. 5º A concessão tornar-se-á nula, se ao imóvel, no todo ou em parte, vier a ser dada destinação diversa da prevista no art. 2º desta Portaria ou, ainda, se ocorrer inadimplemento de cláusula contratual.

Art. 6º Os direitos e obrigações mencionadas nesta portaria não excluem outros, explícita ou implicitamente, decorrentes do contrato de concessão e da legislação pertinente.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ESDRAS ALVES DE QUEIROZ

## Ministério do Trabalho

### CONSELHO NACIONAL DE IMIGRAÇÃO

#### DESPACHOS DO PRESIDENTE

Em 14 de agosto de 2017

O Presidente do Conselho Nacional de Imigração, faz público que em reunião de 08 de Agosto de 2017, o Conselho Nacional de Imigração deferiu os seguintes pedidos de concessão de vistos temporários, permanente e permanência definitiva:

Permanente - CNIG - RN 27 - de 25/11/1998:

Processo: 46215089596201630 Prazo: Indeterminado Estrangeiro: LAURENT MICHEL GILBERT COCQ Passaporte: I2AT78800.

Permanente - CNIG - RN 70 - de 09/05/2006:

Processo: 46094000121201715 Prazo: 5 Ano(s) Estrangeiro: DIRK VAN VOORST Passaporte: NP2D73RB5.

Permanência Definitiva - CNIG - RN 27 - de 25/11/1998:

Processo: 46094000217201694 Prazo: Indeterminado Estrangeiro: DOMINGOS MIGUEL DOS SANTOS JUNQUEIRA Passaporte: N0976671, Processo: 46094000018201767 Prazo: Indeterminado Estrangeira: NAGHAM BAROUDI Passaporte: 007505021,

Processo: 46094000152201768 Prazo: Indeterminado Estrangeiro: ABDEL-RASHID HUD- NASH Passaporte: G1387729 Estrangeiro: ABDU SALAM GAYE Passaporte: A00989339 Estrangeiro: ABDUL LATIF ABDUL MUMIN Passaporte: G0735170 Estrangeiro: ABDULLAI MALIK MORO Passaporte: G0896874 Estrangeiro: AGORO TCHATCHIBARA Passaporte: EB128450 Estrangeiro: BAYE SALIOU NIASSE Passaporte: A00793698 Estrangeiro: DANIEL ADINKRAH Passaporte: G0540258 Estrangeiro: DANLAD AHMED Passaporte: G0666538 Estrangeiro: ERIC APPIAH Passaporte: G0833479 Estrangeiro: ERIC FRIMPONG KYEI Passaporte: G0440029 Estrangeiro: ERIC KANKAM BOADU Passaporte: G0493726 Estrangeiro: ERIC KYEREMEH Passaporte: G0660880 Estrangeira: ESTHER AKOSUA SAINYA ADU Passaporte: G0438810 Estrangeiro: FELIX AMOAKO Passaporte: H2081252 Estrangeiro: FOLLY PIERRE KOUDZODZI Passaporte: EB117284 Estrangeiro: FRANK KWABENA KYERE Passaporte: G0200744 Estrangeiro: GIBSON ASIRIFI Passaporte: G0297438 Estrangeiro: IBRAHIM ADAMS Passaporte: G0657639 Estrangeiro: ILYAS-SOUM MAMAM Passaporte: B0494998 Estrangeiro: ISAAC AC-QUAH Passaporte: G0848847 Estrangeiro: ISAAC OWUSU ANSAH Passaporte: H1603264 Estrangeiro: JAMES AGYEI Passaporte: G0255443 Estrangeiro: JOSHUA OSEI APPIAH Passaporte: G0750226 Estrangeiro: KODJO AMEWOTHO Passaporte: EB178259 Estrangeiro: KODJO JOEL GAGBA Passaporte: EB111805 Estrangeiro: KWAME ACHEAMPONG Passaporte: G1310968 Estrangeiro: MAMADOU RACHAD LAYEDE A SA-NOUSSI Passaporte: B0386925 Estrangeiro: MAME MOR KANE